

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.666, DE 18 DE ABRIL DE 2006

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 18/04/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.086/2006, referente à extração de areia no Rio Paraíba do Sul, de responsabilidade da empresa R.S.E. CAMPOS AREAL – ME, com endereço na Rua Loren Francisco Silva nº 13, Centro, Pinheiral,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu a Intimação 619.237, de 17/03/06, para paralisar imediatamente a extração de areia no local,

CONSIDERANDO que a empresa opera sem a competente Licença de Operação da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de extração de areia no Rio Paraíba do Sul, de responsabilidade da empresa R.S.E. CAMPOS AREAL – ME, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto ao SLAP da FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/04/06.